

**Acórdão do Tribunal Geral de 22 de novembro de 2018 — The Vianel Group/EUIPO —
Viania Dessous (VIANEL)**

(Processo T-724/17) ⁽¹⁾

«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Registo internacional que designa a Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia — Marca nominativa VIANEL — Marca da União Europeia nominativa anterior VIANIA — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 [atual artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001]»

(2019/C 44/53)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: The Vianel Group LLC (Dover, Delaware, Estados Unidos) (representante: V. Perrichon, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: P. Sipos e D. Walicka, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do EUIPO, interveniente no Tribunal Geral: Viania Dessous GmbH (Mössingen, Alemanha)

Objeto

Recurso da decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 14 de julho de 2017 (processo R 285/2017-5), relativa a um processo de oposição entre a Viania Dessous e a The Vianel Group.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A The Vianel Group LLC é condenada a suportar, além das suas próprias despesas, as do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) no processo no Tribunal Geral.

⁽¹⁾ JO C 13, de 15.1.2018.

**Acórdão do Tribunal Geral de 29 de novembro de 2018 — Septona/EUIPO —
Intersnack Group (welly)**

(Processo T-763/17) ⁽¹⁾

«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa da União Europeia welly — Marcas figurativas da União Europeia anteriores Kelly's e Kelly's www.kellys.eu CHIPS — Motivo relativo de recusa — Inexistência de risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 [atual artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001]»

(2019/C 44/54)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Septona AVEE (Oinofyta, Grécia) (representante: V. Wellens, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: M. Rajh e D. Walicka, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do EUIPO: Intersnack Group GmbH & Co. KG (Dusseldorf, Alemanha)